ARTIGO 1º :- Ficam criados em quadro isolado e excluídos do sistema de evolução funcional de que trata a Lei nº 429/87 os seguintes empregos:

Quantidade	Denominação	Salário
22	Escriturário	Cz$ 9.850,00
07	Inspetor de Alunos	Cz$ 9.120,00
11	Servente	Cz$ 9.120,00

PARÁGRAFO ÚNICO :- O Regime Jurídico dos empregos criados neste Artigo é o da Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º :- O provimento dos empregos obedecerá a aprovação e classificação em concurso público.

PARÀGRAFO 1º :- Em virtude de convênio entre o Município e o Governo do Estado de S.Paulo, e respeitada a validade poderão ser nomeados candidatos ' aprovados no concurso de Escriturário, Inspetor de Alunos e Serventes realizados pela Administração Estadual, que convocados por Edital publicado ' na Imprensa local, manifestem por escrito no prazo de 15 dias o interesse na investidura.

PARÁGRAFO 2º :- O silência importará em desistência.

ARTIGO 3º :- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de Convênio assinado com o Governo do Estado.

ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 555, DE 08 DE MARÇO DE 1.988

"Transfere o Cargo/emprego Agente de Saneamento de Classe, Anexo e Tabela".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . . LEI:-

ARTIGO 1º :- O CARGO/EMPREGO de Agente de Saneamento criado pela Lei nº 538, de 09 de fevereiro de 1.988 e que faz parte integrante da Classe 11 do Anexo II, Tabela XI da Lei nº 429, de 31/03/87, passa a fazer parte ' da classe 10, do Anexo II, Tabela XI da mesma Lei.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 556, DE 16 DE MARÇO DE 1.988

"Dispõe sobre aumento de número de ' vagas do cargo/emprego de Fiscal de Tributos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte ... Lei:-

ARTIGO 1º :- O cargo/emprego de Fiscal de Tributos constante do Anexo II e da Tabela V do Anexo III da Lei nº 429, de 31/03/87, fica aumentado em mais 1 (uma) vaga.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor nda data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 557, DE 22 DE MARÇO DE 1.988.